



**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 318/2025**

Processo n.º. 5264503/2024

Termo de Colaboração n.º. 318/2025 que entre si celebram o **Município de Vitória**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a **Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo - Vitória Down**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Soraya de Souza Mannato, inscrita no CPF sob o n.º 828.371.477-53 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPIRITO SANTO - VITORIA DOWN**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Nahum Prado, 50, Bairro República, Vitória, ES, CEP. 29.070-190, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.319.660/0001-28, neste ato representado por: Lisley Sophia Nunes Dias, inscrita no CPF n.º 044.125.198-64, e Daniela Rosa de Oliveira, inscrita no CPF n.º 034.668.237-14, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo n.º. 5264503/2024, sob a égide da Lei Federal n.º. 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e do Decreto Municipal n.º. 17.340, de 21 de março de 2018 e suas alterações. Não aplicação de chamamento público conforme disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Cooperação técnica e financeira para contribuir com a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no município de Vitória.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. Do Município:**

- 2.1.1. Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;
- 2.1.2. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;



- 2.1.3. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;
  - 2.1.4. Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração;
  - 2.1.5. Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;
  - 2.1.6. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
  - 2.1.7. Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria;
  - 2.1.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no Termo de Colaboração;
  - 2.1.9. Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.
- 2.2. Da OSC:
- 2.2.1. Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
  - 2.2.2. Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
  - 2.2.3. Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
  - 2.2.4. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
  - 2.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;



- 2.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;
- 2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos durante o período de execução;
- 2.2.10. Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11. Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2.12. Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;
- 2.2.13. Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;
- 2.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15. Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração.
- 2.2.16. Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;



- 2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- 2.2.18. Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;
- 2.2.19. Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- 2.2.20. Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;
- 2.2.21. Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;
- 2.2.22. Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;
- 2.2.23. Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;
- 2.2.24. Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;
- 2.2.25. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:
  - 2.2.25.1. a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

- 3.1. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
  - 3.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
  - 3.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - 3.1.3. Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se



refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

- 3.1.4. Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;
- 3.1.5. A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
- 3.1.6. Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 3.1.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
- 3.1.8. Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

- 4.1.0 valor global do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 197.203,29** (**cento e noventa e sete mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos**) em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 4.2. Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06, fonte de recursos 2.660.0616.3110 e 2.660.0618.3120.
- 4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 4.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.5. A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho;
  - 4.5.1. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.
- 4.6. Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de



curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- 4.7. As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da OSC aos cofres públicos.
- 4.8. A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- 4.9. São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 5.1. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, sendo a primeira parcela repassada após a publicação do instrumento e as demais parcelas após a manifestação quanto à regularidade na aplicação dos recursos pelo gestor;
- 5.2. Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no banco informado no plano de trabalho através de conta-corrente específica.
- 5.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
  - 5.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - 5.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
  - 5.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 5.4. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- 5.5. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



- 5.6. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- 5.7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

- 6.1. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.
- 6.2. A reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela OSC ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa;
- 6.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- 6.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 6.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 6.3.3. Custos indiretos, necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.
- 6.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

- 7.1. As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.
- 7.2. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.
- 7.2.1. Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: número e ano do



termo celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.

- 7.3. A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.
- 7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS**

- 8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela OSC qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;
- 8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser patrimoniados, imediatamente após sua aquisição, pelo setor responsável pelo registro de patrimônio do Município.
- 8.3. É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.
- 8.4. Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo à custa da OSC toda e qualquer despesa neste sentido.
- 8.5. Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:
- 8.5.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1. Da Comissão de Avaliação e Monitoramento
- 9.1.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pelo Ordenador de Despesa, realizará o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do objeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pelo Gestor e/ou pela OSC, avaliação da pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.
- 9.2. Do gestor



- 9.2.1. O gestor da parceria deverá elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação - PMA, em até 30 dias contados do início da parceria e apresentá-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo ordenador de despesas;
- 9.3. O gestor emitirá os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no PMA, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- 9.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 9.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 9.3.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 9.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- 9.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 9.4. O gestor deverá solicitar a OSC informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições, tais como relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativos da receita e da despesa, relação de pagamentos, extratos bancários, etc., enquanto não houver plataforma eletrônica própria.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a apresentação da prestação de contas seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- 10.2. Para fins de prestações de contas parciais a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1. o relatório de execução do objeto relativo ao período da prestação de contas, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico de execução acordado;
- 10.2.2. o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- 10.2.3. a lista de presença dos eventos, treinamentos ou capacitações realizados, quando for o caso;



- 10.2.4. os relatórios de execução financeira por competência, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC, identificados com o número e ano do termo celebrado, a sigla da secretaria concedente e objeto resumido;
  - 10.2.5. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
  - 10.2.6. o extrato bancário da conta específica e aplicação financeira, vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
  - 10.2.7. a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - 10.2.8. o comprovante de devoluções e/ou recolhimento à conta bancária específica, quando houver;
  - 10.2.9. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
  - 10.2.10. declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
  - 10.2.11. a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações, se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, demonstrado a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso
  - 10.2.12. a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP;
  - 10.2.13. a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, se previstos no plano de trabalho;
  - 10.2.14. a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
  - 10.2.15. outros documentos que se fizerem necessários à época.
- 10.3. Para fins de prestações de contas anual/final a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:



10.3.1. Relatórios e documentos listados nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.4 a 10.2.8 apresentados na forma consolidada;

10.3.2. o comprovante do recolhimento do saldo da parceria à conta bancária do município;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando não for executado o objeto da avença;

11.1.2. Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

11.1.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 14 (quartoze) meses a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO).

12.2 - O prazo de execução vigorará a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia de recebimento de recursos pela OSC, obedecendo, o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, deste Termo.

12.3 - A parceria poderá ser prorrogada por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"**

13.1. A parceria poderá ter sua vigência prorrogada "de ofício", antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.

13.2. A prorrogação de vigência "de ofício" tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições,



independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.3. Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO**

15.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA PARCERIA**

16.1. Fica a Assistente Social Renata Ribeiro Pinto de Oliveira de matrícula n.º 640056, lotada na (SEMAS/GPGS, designada Gestora Titular deste instrumento.

16.2. Fica a Assistente Social Livian da Silva Paixão de matrícula 640073, designada Gestora Suplente deste instrumento.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA**

17.1. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória e somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.



**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**

---

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, se na forma de assinatura física, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em 01 (uma) via. Para que surta um só efeito, a data de assinatura do termo será considerada a data da última assinatura.

Vitória - ES, 2025.

\_\_\_\_\_  
Soraya de Souza Mannato  
Secretária de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**LISLEY SOPHIA**  
**NUNES**  
**DIAS:04412519864**

Assinado de forma digital por  
LISLEY SOPHIA NUNES  
DIAS:04412519864  
Dados: 2025.09.18 09:23:12  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Lisley Sophia Nunes Dias  
Presidente

Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do  
Espírito Santo - Vitória Down

**DANIELA ROSA DE**  
**OLIVEIRA:03466823714**  
**3714**

Assinado de forma digital por  
DANIELA ROSA DE  
OLIVEIRA:03466823714  
Dados: 2025.09.18 09:23:30  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Daniela Rosa de Oliveira  
Diretora Administrativa

Financeira da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome  
de Down do Espírito Santo - Vitória Down

# ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 318/2025 – PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 - DA ENTIDADE</b>			
Nome da Entidade: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo		C.N.PJ: 03.319.660/0001-28	
Endereço: Rua Nahum Prado, 50, Bairro República			
Cidade: Vitória	U.F: ES	C.E.P. 29070-190	Estado: ES
DDD/Telefone: (27) 3314-1174		Celular: (27) 99226-9230	
Site: <a href="http://vitoriadown.com.br">vitoriadown.com.br</a>			
E-mail: <a href="mailto:contato@vitoriadown.com.br">contato@vitoriadown.com.br</a> / <a href="mailto:administrativo@vitoriadown.com.br">administrativo@vitoriadown.com.br</a>			
<b>1.2 - DADOS BANCÁRIOS</b>			
Conta Corrente 4034427-7	Banco BANESTES	Agência 083	Praça de Pagamento
<b>1.3 - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
Nome Completo Lisley Sophia Nunes Dias			
Nº.CPF: 044.125.198-64		Nº.RG 107597135	
CI/Órgão Expedidor SSP SP		Cargo Presidente	Matrícula
Endereço: Av. Estudante José Júlio de Souza, 1380, Ap.701, Praia de Itaparica			
Cidade: Vila Velha	U.F: ES.	C.E.P. 29102-010	Estado
E-MAIL: <a href="mailto:lisleysophia@yahoo.com.br">lisleysophia@yahoo.com.br</a>		Telefone (27) 3319-9700	Celular (27) 998134-3680
Cargo: Presidente		Eleito em: 08/12/2024	Vencimento do Mandato 08/12/2028
<b>1.4 - DA DIRETORIA</b>			
Daniela Rosa de Oliveira		Diretor Administrativo Financeiro	
Carolina Laura Brancato		Vice Presidente	
Renato Sophia Nunes Dias		Diretor de relações Institucionais	
<b>1.5 - DO CORPO TÉCNICO</b>			
Maria Bernardette Ferreira Manni		Integrante do Comitê de Ética e Dados	
Eliana de Oliveira Carneiro		Integrante do Comitê de Ética e Dados	

27 3314-1174

+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

Neiva Maria Mikos Davila	Integrante do Comitê de Ética e Dados
<b>1.6 - DO CONSELHO FISCAL</b>	
Luis Eduardo Braga Carneiro	Conselheiro do Conselho Fiscal
Paulo Henrique Jahring	Conselheiro do Conselho Fiscal
Helder Bergamin Pimentel Dias	Conselheiro do Conselho Fiscal
<b>1.7 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PARCERIA DENTRO DA ORGANIZAÇÃO</b>	
Nome Completo: Amanda de Andrade Rezende Miranda	
Telefone:	Celular: (21) 96763-0707
E-mail: <a href="mailto:servicosocial@vitoriadown.com.br">servicosocial@vitoriadown.com.br</a>	
RG/Órgão Expedidor: 4241984	CPF: 118.458.957-70
Cargo: Assistente Social	Formação: Serviço Social

## 2. OBJETO DA PARCERIA

Cooperação Técnica e Financeira para contribuir com a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no território.

<b>2.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos	14 meses a contar do 1º dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.

## 2.2 – OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no município de Vitória, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SUAS através de grupos intergeracionais.

## 2.3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca experiências entre os participantes, no sentido da vida coletiva com a diversidade atípica;

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

[CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR](mailto:CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR)

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



[WWW.VITORIADOWN.COM.BR](http://WWW.VITORIADOWN.COM.BR)

b) Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial.

## 2.4 – JUSTIFICATIVA

Para a Política de Assistência Social (PNAS 2004) a segurança de convívio é uma necessidade que deve ser garantida e isto supõe a não aceitação de situações de reclusão e de perda de relações/convívio. Entende-se que são nas relações que o ser humano cria identidade e reconhece a sua subjetividade e é na dimensão societária que a vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas, respaldando os processos civilizatórios.

Assegurar o convívio familiar e comunitário é possível mediante a oferta de experiências socioeducativas, lúdicas, socioculturais, desenvolvidas em rede de convivência para diversos ciclos de vida, dentre eles também na velhice. A Vitória Down vem oferecendo uma gama de serviços que promovem o desenvolvimento integral dos munícipes de Vitória. Atualmente, contamos com 260 usuários que participam regularmente de diversas atividades, como acolhimento, acompanhamento socioassistencial, grupos de convívio, atividades esportivas e culturais, autodefensoria, emprego apoiado entre outros. Fazendo um recorte para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, temos um total de 85 usuários acompanhados, munícipes de Vitória, em diversos ciclos de vida, conforme relacionado na tabela abaixo, além de 170 familiares em atendidos pelo serviço de média complexidade.

A Vitória Down atende pessoas de 0 meses a 60 anos. O público caracteriza-se por pessoas em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal e/ou social em virtude da ocorrência de violação de direitos e violências relacionadas à deficiência. Os conceitos de vulnerabilidade e risco social são utilizados na formulação estratégias voltadas para a prevenção e para o enfrentamento das desigualdades sociais no território. Nessa perspectiva, Sposati (2009) chama a atenção para o fato de que:

a noção de risco não implica somente a iminência imediata de um perigo, mas quer dizer também possibilidade de num futuro próximo ocorrer uma perda de qualidade de

27 3314-1174

+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

Nesse sentido, identificamos uma necessidade crescente de fortalecer nosso escopo de atuação para fomentar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), justificado também pelo quantitativo de munícipes que hoje aguardam em fila de espera uma oportunidade, gerando uma demanda reprimida. Pensando nisso, pretendemos ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de parcerias com o poder público. Esse serviço é essencial para promover a integração social, melhorar a autoestima e fortalecer a rede de apoio entre os atendidos. A execução do SCFV visa atender às demandas específicas de nossos usuários, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro onde eles possam desenvolver habilidades sociais, emocionais e de convivência. Essa iniciativa não apenas complementa os serviços já oferecidos, mas também será fundamental para a inclusão efetiva de nossos usuários na comunidade.

As atividades ofertadas são realizadas por uma equipe multiprofissional e de atuação interdisciplinar, sob metodologias de escuta e expressão das relações, não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, o bairro, a comunidade, espaços culturais, entre outros.

O trabalho social com famílias é realizado com objetivo de acolher e garantir a proteção integral, prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais e fortalecer a autonomia, considerando que os riscos já estão instalados nesses indivíduos e suas famílias, que tiveram seus direitos violados, muitas vezes foram vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos, discriminações sociais e outras violações já mencionadas acima.

Cabe destacar que a presença de um membro familiar com alto grau de dependência, notadamente em famílias de baixa renda, pode inclusive impedir a entrada de outros integrantes no mercado formal de trabalho, acentuando o grau de vulnerabilidade

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

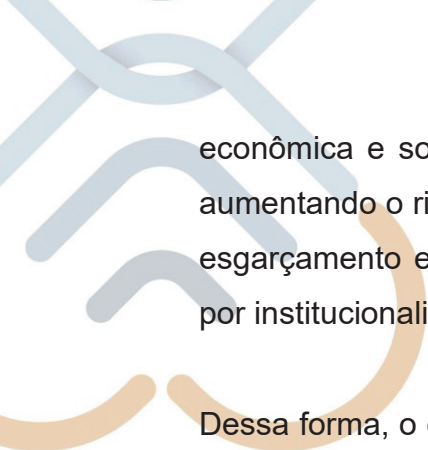
CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR



econômica e social, potencializando a tensão intrafamiliar e o esgotamento emocional, aumentando o risco potencial de episódios de maus tratos, violência e abandono, fruto do esgarçamento e rompimento dos vínculos familiares, muitas vezes gerando a demanda por institucionalização.

Dessa forma, o custeio dessa parceria é de extrema importância para a oferta qualificada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais e heterogêneos de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária, garantindo a inclusão social das pessoas com T21.

## **2.5 – PÚBLICO ALVO**

30 municípios de Vitória de diversas faixas etárias e seus familiares.

## **2.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Todo o município de Vitória/ES.

## **2.7 – METODOLOGIA**

A Assistência Social, enquanto política pública articulada a outras políticas, possui o caráter de Proteção Social, dando respostas institucionais para a sociedade e seus membros em momentos de limitações, natural ou social. A proteção social deve garantir a segurança de sobrevivência, de acolhida, de convívio ou vivência familiar e comunitária e do desenvolvimento de independência e autonomia. A Vitória Down visa assegurar essas proteções ao oferecer espaços de escuta e acolhida, de fortalecimento da pessoa com síndrome de Down, suas famílias e a comunidade.

Para a garantia da escuta qualificada de demandas, interesses, necessidades e possibilidades, bem como orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais, civis e políticos, a

27 3314-1174

+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

acolhida ocorrerá por uma equipe de psicóloga e assistente social capacitadas, de modo a garantir o acesso adequado dos usuários aos serviços. Serão mantidos prontuários individuais com registros sobre as ações, atendimentos individuais e/ou familiares, atividades realizadas e evoluções de cada atendido, com a identificação das demandas dos usuários, e com a elaboração coletiva de um plano familiar de atendimento para construção do projeto de vida. Além disso, serão realizadas reuniões coletivas quinzenais junto aos familiares, às segundas-feiras, de 09h às 10h, mediadas pela assistente social e psicóloga, com o objetivo de estimular a participação familiar no processo de prevenir situações de isolamento e fortalecer vínculos comunitários e familiares, procurando desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes.

Este trabalho favorece as trocas de experiências, informações e orientações sobre direitos e deveres, bem como a sensibiliza por meio de conversas e debates, constituindo-se assim, em local de aprendizado para a prática da cidadania.

A partir da acolhida, os usuários serão encaminhados para os grupos de convivência, organizados por faixas etárias e ciclos de vida dos participantes, visando promover a interação e o desenvolvimento de habilidades a partir de grupos reflexivos e atividades semanais relacionadas ao esporte/atividade física, lazer e cultura, buscando o desenvolvimento da independência e autonomia, com base em experiências pautadas no respeito próprio e aos outros, nos princípios da justiça e da cidadania, no desenvolvimento de potencialidades, na ampliação do universo informacional e cultural, em experiências de participação social. A vivência em grupos torna-se imprescindível para a experiência de relacionar-se e conviver, administrando-se conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração todas as especificidades.

Nesse sentido, o esporte visa promover a vivência de práticas corporais, e para além disso, promover a autonomia, incentivar a interação social, aumentar a autoestima e contribuir para a inclusão, permitindo que essas pessoas se mantenham ativas, saudáveis e plenamente participativas na sociedade. Já os Jogos Teatrais e Musicalização

27 3314-1174

+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

oportunizará aos usuários um desenvolvimento através da arte. A oficina irá trabalhar a inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, da autonomia, da independência e da autoestima, aguçando e despertando a criatividade. Ambas oficinas acontecerão semanalmente, com grupos de 15 participantes cada, no seguinte modelo:

- Grupo de convivência: intergeracional, às terças-feiras, de 14h às 15h, mediado pela assistente social e psicóloga.
- Oficina de esporte: intergeracional, às quintas-feiras, de 14h às 15h, mediado pela educadora física e suporte educador social da Associação.
- Oficina de jogos teatrais e musicalização: intergeracional, às terças-feiras, de 15h30min às 17h, mediado pelosicineiros da Associação.

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Nº de participantes</b>	<b>Profissionais responsáveis</b>	<b>Proposta de planejamento</b>
Terça-feira	14h às 15h	Grupo de convivência	30	Assistente social e psicóloga	Os encontros serão previamente planejados pelos profissionais responsáveis em reunião de equipe, mantendo registros no sistema de gestão de dados da Vitória Down. Será levado em consideração a expertise dos profissionais bem como sugestões e feedback dos usuários participantes.
Terça-feira	15:30 às 17h	Oficina de jogos teatrais e musicalização	15	Educador físico e educador social	Os encontros serão previamente planejados pelos profissionais responsáveis em reunião de equipe, mantendo registros no sistema de gestão de dados da Vitória Down. Será levado em consideração a expertise dos profissionais bem como sugestões e feedback dos usuários participantes.
Quinta-feira	14h às 15h	Oficina de esporte	15	Oficineiros e educador social	Os encontros serão previamente planejados pelos profissionais responsáveis em reunião de equipe, mantendo registros no sistema de gestão

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

					de dados da Vitória Down. Será levado em consideração a expertise dos profissionais bem como sugestões e feedback dos usuários participantes.
--	--	--	--	--	---

Considerando as especificidades dos usuários com deficiência, os encontros coletivos têm a frequência reduzida com duração prolongada, garantindo a fixação do conteúdo e atividade proposta de forma a garantir a equidade respeitando as individualidades.

O período de execução do projeto, busca também realizar um processo de mobilização que construa uma rede forte de conhecimentos, possibilitando o compartilhamento de experiências de um público prioritário e de sua realidade familiar, de forma que os profissionais da rede estejam mais bem preparados para o atendimento deste público e a Instituição amplie o alcance de atendidos, a partir de acolhimentos e de espaços de convívio.

A articulação com a rede socioassistencial é permanente, mantendo estreita relação com o CREAS, bem como com o CRAS, visando à interface com a proteção básica no atendimento às famílias. A articulação com a rede de serviços das demais políticas setoriais ocorrerá da mesma forma, com vistas ao encaminhamento e a provisão de demandas e necessidades apresentadas pelos usuários e suas famílias. Além de promover integração e troca de experiências entre as instituições e serviços do município, essas ações repercutem na qualidade dos atendimentos, porque garantem melhor definição do fluxo de trabalho da entidade com a rede. Assim, os encaminhamentos e as intervenções realizadas tanto nos atendimentos individuais, como nos grupos, alcançam a perspectiva da proteção, da inclusão e da garantia de direitos de pessoas com deficiência.

## 2.8 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O assistente social deve ser um profissional formado numa instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferentemente ter um mínimo de um ano de experiência no trabalho na área da pessoa com deficiência, possuir manejo do pacote office e manejo com

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

os usuários e familiares assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

O psicólogo deve ser um profissional graduado numa instituição de ensino de reconhecimento pelo MEC e preferencialmente ter no mínimo um ano de experiência no trabalho na área da pessoa com deficiência, possuir manejo do pacote office e manejo e empatia com os usuários e familiares, assim como proatividade, inovação e capacidade de articulação e posicionamento em benefício da missão da Associação Vitória Down.

### EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cargo/ carga horária	Quant	Escolarida de (Nível Médio ou Superior)		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contrataçã o	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indetermina do ou contrato de estágio)
		NM	NS		Sim	Não		
Assistente Social – 30h	1		X	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a participação dos usuários na construção dos planos individuais ou familiares de acompanhamento ou desenvolvimento e nas atividades desenvolvidas no serviço;</li> <li>• Elaborar relatórios técnicos;</li> <li>• Realizar encaminhamentos para outros serviços;</li> <li>• Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas;</li> <li>• Elaboração de estudo social;</li> <li>• Realização de estudos de casos em conjunto com os outros técnicos;</li> </ul>	X		Indetermina do	CLT

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Providências para obtenção de documentos pessoais;</li> <li>• Elaboração de relatórios das atividades sob sua responsabilidade;</li> <li>• Fortalecimento das relações dos usuários com familiares, prevenindo a institucionalização;</li> <li>• Estimulação da convivência e a participação social;</li> <li>• Estimulação da participação da Pessoa com Deficiência e cuidadores/apoiadores nos espaços de controle social;</li> <li>• Acompanhamento sociofamiliar por meio de atendimento individual e em grupo;</li> <li>• Formação de grupos de famílias para trabalho em conjunto com os outros técnicos.</li> </ul>				
Psicólogo – 40h			X	Realiza acolhida, escuta qualificada, oferta de informação e orientações aos grupos, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada situação; realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas de intervenção coletivas que contemplem as demandas identificadas e complemente as intervenções sociais;	X		Indeterminado	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	01	X		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prezar pela organização geral do serviço;</li> <li>• Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e</li> </ul>		X	Indeterminado	CLT

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

			às pessoas; • Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades; • Garantia da higiene do espaço; • Orientar as conviventes na organização, cuidados de higiene e limpeza dos espaços de uso coletivos.				
--	--	--	--	--	--	--	--

## 2.9 – RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que através dos grupos de convivência seja assegurada a convivência, o desenvolvimento de habilidades de socialização, superando as dificuldades de desenvolvimento e inserção social. Assim, por meio do favorecimento do processo de desenvolvimento; a conquista da autonomia e a inclusão social.

Almeja-se que as pessoas tenham seus vínculos familiares e comunitários fortalecidos, melhorando sua qualidade de vida. A participação das famílias e a constituição de grupos mistos (com usuários, pais e/ou responsáveis e pessoas da comunidade) proporciona um espaço de fala, de troca de experiências, de reflexão, de construção e de novos projetos de vida, o que impactará na participação ativa desses sujeitos e/ou famílias na sociedade.

Os resultados estão melhor detalhados no quadro em anexo.

<b>Objetivo Geral:</b> Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no município de Vitória, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SUAS através de grupos intergeracionais.		
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Resultados Esperados</b>

<p>Fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca experiências entre os participantes, no sentido da vida coletiva com a diversidade atípica;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ofertar 02 grupos intergeracionais por mês;</li> <li>- Atender 50% do público prioritário do SUAS por mês;</li> <li>- Realizar 06 atividades externas (passeio, visita institucional e espaços públicos, cinema, apresentações culturais...) por ano;</li> <li>- Realizar 02 reuniões com os responsáveis no ano;</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.Favorecer o desenvolvimento de habilidades e o senso de pertencimento social nos usuários;</li> <li>2.Favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir das preferências, demandas e potencialidades das diferentes faixas etárias dos atendidos;</li> <li>3. Potencialidades reconhecidas;</li> <li>4.Motivação para conviver em sociedade;</li> <li>5. Censo de autonomia e a participação cidadã desenvolvidos</li> </ol>
<p>2. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar de 01 reunião rede socioassistencial por mês;</li> <li>- Participar de 01 reunião rede intersetorial por mês;</li> <li>- Participar de 01 reunião da rede socioassistencial por mês em um dos onze territórios de forma que visitemos toda a rede até o final do ano.</li> </ul>	<p>Contribuir para a efetividade e funcionalidade da rede de atendimento;</p> <p>Ampliar o vínculo e acesso a rede de proteção social das famílias associadas;</p> <p>Ampliar os conhecimentos dos profissionais do SUAS do município de Vitória sobre a T21.</p>

## 2.10 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

A proposta será executada pela Associação Vitória Down, por meio de parceria com o poder público, sendo monitorada e avaliada pela gestão municipal conforme leis, decretos, portarias e orientações vigentes.

27 3314-1174  
+55 27 99223-6810

CONTATO@VITORIADOWN.COM.BR

RUA NAHUM PRADO, 50 - BAIRRO REPÚBLICA | VITÓRIA-ES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS  
E PESSOAS COM SÍNDROME  
DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO



WWW.VITORIADOWN.COM.BR

### 3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>1. Fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca experiências entre os participantes, no sentido da vida coletiva com a diversidade atípica.</p>	<p>-Potencializar o atendimento de 05 grupos intergeracionais da Vitória Down;</p>	<p>- Ofertar 03 grupos intergeracionais por mês;</p> <p>- Atender 50% do público prioritário do SUAS por mês;</p> <p>- Realizar 06 atividades externas (passeio, visita institucional e espaços públicos, cinema, apresentações culturais...) por ano;</p> <p>- Realizar 02 reuniões com os responsáveis no ano;</p>	<p>-Nº de grupos SCFV;</p> <p>- Nº de atendimentos coletivos/mês (grupos/encontros realizados);</p> <p>- Nº usuários/mês (mínimo);</p> <p>- Nº de atendidos x nº de usuários público prioritário (PP);</p> <p>- Nº de atividades externas realizadas por ano;</p> <p>- Nº de reuniões com responsáveis por ano.</p>	<p>- 03</p> <p>- 360</p> <p>- 25</p> <p>- 80% usuários PP</p> <p>- 06</p> <p>- 02</p>
2	<p>2. Fortalecer a articulação entre equipe Vitória Down junto à Rede Socioassistencial e Intersetorial.</p>	<p>- Participar das reuniões de rede socioassistencial do território de Continental do município de Vitória;</p> <p>- Participar das reuniões de rede intersetorial do território Continental do município de Vitória;</p> <p>- Participar das reuniões de rede socioassistencial mensalmente dos demais territórios socioassistenciais do município de Vitória;</p>	<p>- Participar de 01 reunião rede socioassistencial por mês;</p> <p>- Participar de 01 reunião rede intersetorial por mês;</p> <p>- Participar de 01 reunião da rede socioassistencial por mês em um dos onze territórios de forma que visitemos toda a rede até o final do ano.</p>	<p>- Nº de presença em reuniões de rede socioassistencial do território de Continental por mês;</p> <p>- Nº de presença em reuniões de rede intersetorial do território de Continental por mês;</p> <p>- Nº de presença em reuniões de rede socioassistencial dos demais territórios por ano;</p>	<p>- 01</p> <p>- 01</p> <p>- 11</p>



## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1º mês <u>Repasse em parcela única.</u>	R\$ 197.203,29 (cento e noventa e sete mil duzentos e três reais e vinte e nove centavos)

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO		numero de meses para a execução:	14		
NR.	Descrição	Quant	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
<b>1</b>	<b>Pessoal</b>				
1.1	Psicóloga (40h)	1	4.476,27	4.476,27	62.667,78
1.2	Assistente Social (30h)	1	3.750,60	3.750,60	52.508,40
1.3	ASG (40h)	1	1.819,00	1.819,00	25.466,00
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>#####</b>	<b>10.045,87</b>	<b>140.642,18</b>
<b>2</b>	<b>Estagiários</b>				
2.1	Estagiário	1	-	-	-
<b>Subtotal</b>		<b>0</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>3</b>	<b>Benefícios Sociais</b>				
3.1	Vale Transporte	132	4,90	646,80	9.055,20
<b>Subtotal</b>				<b>646,80</b>	<b>9.055,20</b>
<b>4</b>	<b>Encargos sociais sobre s</b>	<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
4.1	FGTS (sobre salário)	8,00%	803,67	803,67	11.251,37
<b>Subtotal</b>				<b>803,67</b>	<b>11.251,37</b>
<b>5</b>	<b>Provisões</b>				
5.1	Provisão de Férias	1	837,16	837,16	11.720,24
5.2	1/3 férias	1	279,05	279,05	3.906,70
5.3	Provisão 13º Salário	1	837,16	837,16	11.720,24
<b>Subtotal</b>				<b>1.953,37</b>	<b>27.347,18</b>
<b>6</b>	<b>Encargos sociais sobre F</b>	<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
6.1	FGTS (sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	8,00%	156,27	156,27	2.187,78
6.2	Provisão multa rescisória FGTS	4,00%	479,97	479,97	6.719,58
<b>Subtotal</b>				<b>636,24</b>	<b>8.907,36</b>
<b>SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos</b>				<b>14.085,95</b>	<b>197.203,29</b>
<b>TOTAL - Itens 1 a 8</b>				<b>14.085,95</b>	<b>197.203,29</b>

## 7. PRAZOS

### 7.1 DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O prazo de vigência da parceria será de 14 (quatorze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao dia de recebimento dos recursos.

### 7.2 DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PARA FINS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

	<b>Período de Apuração</b>	<b>Prazo Final para Apresentação</b>
Relatório de Monitoramento	1º Quadrimestre	30 dias após o encerramento do quadrimestre
Relatório de Monitoramento	2º Quadrimestre	30 dias após o encerramento do quadrimestre
Relatório de Monitoramento	3º Quadrimestre	30 dias após o encerramento do quadrimestre
Prestação de Contas Anual	12 meses	30 dias após o encerramento do período
Relatório de Monitoramento	Meses de execução 13,14	30 dias após o encerramento do bimestre
Prestação de Contas Final	Todo o período da parceria	90 dias após o encerramento do período

## 9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 17 de setembro de 2025

LISLEY SOPHIA NUNES  
DIAS:04412519864

Assinado de forma digital por LISLEY SOPHIA NUNES  
DIAS:04412519864  
Dados: 2025.09.17 10:26:04 -03'00'

---

Lisley Sophia Nunes Dias  
Presidente

DANIELA ROSA DE OLIVEIRA:03466823714

Assinado de forma digital por DANIELA ROSA DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA:03466823714  
Dados: 2025.09.17 10:26:19 -03'00'

---

Daniela Rosa de Oliveira  
Diretora Administrativo Financeiro

## 10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado \_\_\_\_

Local e Data Concedente: \_\_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO

**PARCERIAS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DO ESPÍRITO SANTO – VITÓRIA DOWN

**CNPJ:** 03.319.660/0001-28

**Dados da parceria**

Fomento ou colaboração: Termo Colaboração - 318/2025

Número do termo: 318/2025

Número do processo: 5264503/2024

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para contribuir com a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalecendo a rede de Proteção Social de Assistência Social no município de Vitória.

Valor total da parceria: R\$ 197.203,29 (cento e noventa e sete mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos).

Data da publicação: 24/09/2025

Início da vigência: 15/10/2025

Término da vigência: 15/12/2026

**Detalhamento das despesas**

Custeio - Pagamento de equipe de execução das atividades.

Período: 14 meses

**Repasse dos recursos**

Valor liberado: R\$ 197.203,29

Data: 14/10/2025

**Prestação de contas**

Data prevista para apresentação: Em até 90 dias após o término de vigência.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014